



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

### EDITAL

### PREGÃO Nº 003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 003/2015

Tipo: Menor Preço Global

Interessada: Câmara Municipal de Juína

Autor: Dener Pereira da Rosa - Pregoeiro

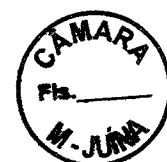
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes Softwares: Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitações, Controle de Estoque, Controle de Frotas e Veículos, Sistema de Protocolo, Controle Interno e Portal Transparência.**

#### PREÂMBULO:

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Juína nomeado pela portaria 005/2015 de 16 de Janeiro de 2015, por determinação do Exma Senhora Presidente da Câmara Municipal de Juína, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a realização de Processo de Licitação na modalidade de Pregão nº 003/2015 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 10/02/2015, as 09:00 hs, na Sede da Câmara Municipal de Juína - MT, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes Softwares: Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitações, Controle de Estoque, Controle de Frotas e Veículos, Sistema de Protocolo, Controle Interno e Portal Transparência**, de acordo com este Edital, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Portarias n.º 38 e nº 39, de 14 de Agosto de 2013.

Este edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Juína ([www.camarajuina.mt.gov.br](http://www.camarajuina.mt.gov.br)) ou para retirada em meio impresso no Departamento de Compras de Licitações da Câmara Municipal de Juína.

O Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Juína - MT prestará os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou ainda pelo telefone (066) 3566-8900.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

**1.0 - DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes Softwares: Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitações, Controle de Estoque, Controle de Frotas e Veículos, Sistema de Protocolo, Controle Interno e Portal Transparência.**

**1.1 - Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas) -** Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal), para 04 (quatro) usuários;

**1.2 - Recursos Humanos -** Sistema que simplifica e facilita o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance do Governo, para 04 (quatro) usuários;

**1.3 - Controle de Patrimônio Público -** Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem, para 04 (quatro) usuários;

**1.4 - Compras e Licitações -** Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros, para 04 (quatro) usuários;

**1.5 Controle de Estoque -** Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição, para 04 (quatro) usuários;

**1.6 Controle de Frotas e Veículos -** Gerenciamento e controle de todas as despesas dos veículos e maquinários pesados, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, e outros. Fiscalização de documentação de motoristas de acordo com o veículo; e ainda ser integrado com os sistemas de estoque e patrimônio, para 04 (quatro) usuários;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

**1.7 Sistema de controle Interno** – Sistema que possibilita gerar relatórios e demonstrativos em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial aqueles previstos no Manual de Triagem de documentos do TCE-MT, anexos legais entre outros para uso gerencial e de controle e acompanhamento.

**1.8 Sistema de Protocolo** - Sistema de registro do protocolo e tramitações de documentos e processos.

**1.9 Portal da Transparência** - Permitir a consulta das despesas, contratos realizados, empenhos a pagar e quadro de pessoal da entidade em tempo real. De acordo com a Lei Complementar 131/2009.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

**2.1** A contratação dos serviços objeto da licitação obedecerá ao regime de **PREÇO GLOBAL** e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO** com fundamento no Decreto Federal n. 7.174/2010.

### 3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1** Os serviços de locação serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei n. 8.666/93;

**3.2** O prazo máximo previsto para o início da implantação dos sistemas informatizados, ora licitados, é de 05 (cinco) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Câmara de Juína.

**3.3** Para que os softwares sejam instalados será emitida Ordem de Serviço. Não sendo emitida a ordem de serviço, não haverá instalação nem cobrança/fatura.

### 4 - DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

**4.1** O contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo de Contrato, conforme consta no ANEXO II do presente Edital.

**4.2** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações por iguais e sucessivos períodos até quarenta e oito meses nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, observado o interesse público e as conveniências administrativas, econômicas e financeiras da contratante.

### 5. – INTEGRAM O EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

**5.1** I – Modelo de Proposta;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 5.2 II – Minuta do contrato;
- 5.3 III – Termo de Referência;
- 5.4 IV – Recibo de retirada do Edital.
6. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:
- 6.1 Poderão participar da presente licitação, empresa que satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 6.2 No caso de ser representada procurador, deverá ser exigida nas sessões de abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Habilitação**, a respectiva procuração ou credencial, juntamente com a cédula de identidade, que conferirá ao portador o direito de intervir, como também argüir no presente certame. A não apresentação do credenciamento não implica a desclassificação/inabilitação da licitante, mas impede o seu representante de discordar e/ou se manifestar contras as decisões tomadas durante o certame.
- 6.3 Poderão participar as pessoas jurídicas especificamente do ramo do objeto do presente Edital.
- 6.4 Não poderão participar desta licitação:
- 6.4.1 Interessados que se encontrem sob execução de processos judiciais,
- 6.4.2 Concurso de credores,
- 6.4.3 Aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta.
7. DO CREDENCIAMENTO:
- 7.1 No dia 10/02/2015, às 09h00min, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Juína, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:
- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) se representante legal, deverá procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 7.2 Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório. A





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 003/2015, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

- 7.3 Nesta fase se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

### DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Juína-MT;  
Juína - Mato Grosso.  
Ref.: PREGÃO Nº 003/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto na legislação, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Juína/MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

Praça Tancredo de Almeida Neves s/n - Centro Juína - MT. CEP 78320-000

Caixa Postal 20 - Fone (66) 3566-8900 e FAX (66) 3566-8912

E-mail: [camarajuina@camarajuina.mt.gov.br](mailto:camarajuina@camarajuina.mt.gov.br)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

06 para usufruir das prerrogativas legais.

### 7.4 Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

#### DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;  
Câmara Municipal de Juína-MT;  
Juína - Mato Grosso.  
PREGÃO N.º 003/2015

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.

\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida no PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

- 7.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 7.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.
- 7.6 Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.7 Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- 7.8 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

do pregoão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

7.9 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

7.10 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

### 8. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1 O Envelope Documentos de Propostas de Preço deverá ser entregue lacrado, com identificação conforme os itens 8.4 e 8.5 deste edital.

8.2 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em Língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, com todos os elementos solicitados no Anexo I deste Convite, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que será assinada pelo proponente, contendo as seguintes condições:

8.2.1 Valor Unitário e valor Global em moeda nacional, já computados todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

8.2.2 Constar o prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta (não havendo indicação expressa será considerado como tal).

8.2.3 Indicar o nome completo da proponente, o número de inscrição no CNPJ e da inscrição estadual e a descrição do certame licitatório.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, sejam quanto ao preço, prazos de execução, condições de pagamento ou outras condições que importem a modificação dos termos originais.

8.4 No envelope 01-PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar na parte externa, por escrito:

ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS)  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA  
PREGÃO N.º 003/2015

Praça Tancredo de Almeida Neves s/n – Centro Juína – MT. CEP 78320-000  
Caixa Postal 20 – Fone (66) 3566-8900 e FAX (66) 3566-8912  
E-mail: [camarajuina@camarajuina.mt.gov.br](mailto:camarajuina@camarajuina.mt.gov.br)





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PROPONENTE: NOME

8.5 No envelope 2-HABILITAÇÃO deverão constar na parte externa, por escrito:

ENVELOPE N.º 02 (HABILITAÇÃO)  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA  
PREGÃO N.º 003/2015  
PROPONENTE: NOME

### 9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.1 A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
  - 9.1.2 Nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
  - 9.1.3 Número do processo e do Pregão;
  - 9.1.4 Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;
  - 9.1.5 Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Juína-MT, ANEXO I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em R\$ (reais), com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
  - 9.1.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 9.2 Os preços cotados serão fixos, reajustáveis conforme reação do mercado e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição.
- 9.3 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 9.4 Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.
- 9.5 Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

### 10. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como as declarações deverão estar impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados (Razão Social, CNPJ, Endereço):







# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

c) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 003/2015, promovido pela Câmara Municipal de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### 10.2 AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

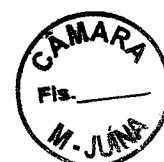
II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

### b) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.3 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

10.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.5 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.

10.6 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

10.6.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

### 11. - DO PROCEDIMENTO:

- 11.1 O credenciamento ocorrerá no dia 10/02/2015, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Juína, antes do início da sessão, na presença dos representantes das licitantes, e demais pessoas que queiram assistir ao ato. Após a fase de credenciamento o Pregoeiro, dirigirá a sessão, e a partir da abertura da mesma, receberá os envelopes de n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Habilitação, devidamente identificados e lacrados.
- 11.2 Tão logo tenham sido recebidos os envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 11.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item 7.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 11.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 11.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 12. - DO JULGAMENTO

- 12.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.
- 12.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 12.3 Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item/lote.
- 12.4 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



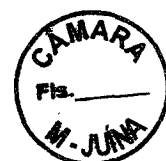


# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

### 12.5 Etapa de Classificação de Preços:

- 12.5.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.
- 12.5.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 12.5.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 12.5.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 12.5.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.6.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 12.5.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.5.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 12.5.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 12.5.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12.5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 12.5.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.5.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 12.5.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 12.5.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 12.5.14 Nas situações previstas nos subitens 12.5.9 e 12.5.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 12.5.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- 12.5.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 12.5.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 12.6 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 12.7 Efetuados os procedimentos previstos no item 12.5 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 12.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas e sujeitas às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- 12.9 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**12.10** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

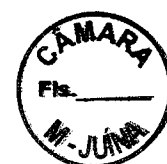
**12.11** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**12.12** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, os envelopes não abertos ficarão no departamento de licitação e poderão ser retirados após a data da homologação. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**12.13** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Juína-MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### 13. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, o pregoeiro abrirá prazo de 05 minutos, onde qualquer das licitantes poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, caso não haja manifestação o





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

pregoeiro poderá encerrar imediatamente, não sendo necessário esperar o tempo estipulado acima.

### 14. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01- Câmara Municipal de Juína

Projeto Atividade -2.001 - Manutenção das atividades legislativas e realização de concurso público.

Elemento de despesas - 3.3.90.39.00.0.1 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 15. - DOS PRAZOS:

- 15.1 Do prazo para validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias corridos, contados da data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.
- 15.2 O prazo para solicitação de impugnação deste edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, conforme regulamento o Art. 12 da Portaria 038/2013 de 14 de Agosto de 2013.
- 15.3 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização na Nota Fiscal/fatura perante a Câmara Municipal de Juína, para a conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.
- 15.4 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

### 16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 16.2 Não serão concedidos reajustes ou correção monetária no valor do contrato.

Praça Tancredo de Almeida Neves s/n - Centro Juína - MT. CEP 78320-000  
Caixa Postal 20 - Fone (66) 3566-8900 e FAX (66) 3566-8912  
E-mail: camarajuina@camarajuina.mt.gov.br







# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

- 16.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 16.4 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame.

### 17. - DAS PENALIDADES:

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por prazo de até dois anos;
- c) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- d) Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Rescisão do Termo de Contrato.

### 18. - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

18.1 A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual.

18.1.1 Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, Incisos I ao XII e XIII da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

18.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde de que haja conveniência para a Administração na forma da lei.

18.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

### 19. - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

19.1 O Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Juína - MT prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

19.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser realizadas de segunda a sexta das 07h30min às 11h30min.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

### 20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total do item, à vista das disponibilidades orçamentário-financeiras existentes sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos interessados e ou participantes, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização.
- 20.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia úteis.
- 20.3 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentos de habilitação.
- 20.4 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína-MT, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 20.5 Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Juína - MT, 29 de Janeiro de 2015

Dener Pereira da Rosa

Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Juína





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Juína/MT, XXX de XXXX de 2015 [Data de realização da Licitação]  
A/C: Dener Pereira da Rosa - Pregoeiro  
Assunto: Pregão 003/2015.

Nome do Proponente:  
CNPJ do Proponente:

**Prezados Senhores:**

É com satisfação que envio a Vossas Senhorias, proposta para Contratação de Empresa Especializada para Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes Softwares: Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitações, Controle de Estoque, Controle de Frotas e Veículos, Sistema de Protocolo, Controle Interno e Portal Transparência. de acordo com as especificações contidas no Edital Pregão 003/2015 e seus anexos, que nos foi encaminhada.

Declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro que as atividades serão executadas sob condições que atendam às necessidades da Câmara, cumprindo rigorosamente toda a legislação aplicável à execução das atividades objeto da presente Licitação, especialmente àquelas referentes a atender as exigências de outros órgãos regulamentadores.

O preço global da proposta é de R\$ [.... ] (Valor por extenso) sendo válida por 90 (noventa) dias, com pagamento mensal de acordo com o faturamento, conforme especificado no Edital da Licitação e ANEXO III.

Declaramos expressamente, que no preço global proposto, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, como especificado no edital e anexo.

Declaro que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações.

Atenciosamente

---

[Nome e Assinatura do Proponente]  
Carimbo de CNPJ





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

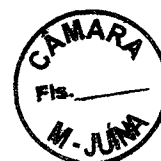
### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2015 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n., inscrita no CNPJ sob o n. 15.359.219/0001-59, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a **Empresa** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de PREGÃO n. 003/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação e assistência in loco de Softwares de Administração Pública de:
  - a) **Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas)** - Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal), para 04 (quatro) usuários;
  - b) **Recursos Humanos** – Sistema que simplifica e facilita o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance do Governo, para 04 (quatro) usuários;
  - c) **Folha de Pagamento** – Elaboração e gerenciamento de todos os dados de folha de pagamento em qualquer Órgão Público, com rapidez e confiabilidade em seus processos, sendo possível obter controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações, para 04 (quatro) usuários;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- d) **Controle de Patrimônio Público** – Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem, para 04 (quatro) usuários;
- e) **Compras e Licitações** – Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros, para 04 (quatro) usuários;
- f) **Controle de Estoque** – Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição, para 04 (quatro) usuários;
- g) **Controle de Frotas e Veículos** – Gerenciamento e controle de todas as despesas dos veículos e maquinários pesados, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, e outros. Fiscalização de documentação de motoristas de acordo com o veículo; e ainda ser integrado com os sistemas de estoque e patrimônio, para 04 (quatro) usuários;
- h) **Sistema de controle Interno** – Sistema que possibilita gerar relatórios e demonstrativos em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial aqueles previstos no Manual de Triagem de documentos do TCE-MT, anexos legais entre outros para uso gerencial e de controle e acompanhamento.
- i) **Sistema de Protocolo** - Sistema de registro do protocolo e tramitações de documentos e processos.
- j) **Portal da Transparência** - Permitir a consulta das despesas, contratos realizados, empenhos a pagar e quadro de pessoal da entidade em tempo real. De acordo com a Lei Complementar 131/2009.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

- 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 Os serviços de suporte técnico dos softwares serão executados das seguintes maneiras:





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 2.2.1 Visitas "in loco" para implantação dos sistemas e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas;
- 2.2.2 Visitas "in loco" para solução de problemas nos sistemas por culpa da contratada, ou que não tenham sido causados por imperícia do usuário, sendo devidamente agendadas;
- 2.2.3 Visitas "in loco" para solução de problemas nos softwares locados que tenham sido causados por imperícia do usuário;
- 2.2.4 Atendimento de clientes na sede da contratada, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares a serem implantados;
- 2.2.5 Atendimento de clientes na sede da contratada ou "in loco", marcado por agendamento, para treinamento nos softwares implantados aos novos servidores da contratante;
- 2.2.6 Disponibilização de suporte técnico na sede da contratada, por agendamento;
- 2.2.7 Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, Messenger (MSN), E-mail ou pela página web-site da contratada;
- 2.2.8 Execução de serviços de reconstrução de base de dados;
- 2.2.9 Reinstalação e configuração de softwares e;
- 2.2.10 Criação de relatórios ou de procedimentos exclusivos da contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

- 3.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$..... (.....).
- 3.2 O valor global fixado para o presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$..... (.....) mensais;
- 3.3 No valor global não estão inclusos os custos adicionais das horas técnicas previstas na Cláusula Quinta por se tratar de despesas que poderão ocorrer ou não durante a vigência do contrato;
- 3.4 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal, juntamente com o boleto bancário;
- 3.5 Os pagamentos serão realizados por Boleto Bancário, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
- 3.6 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, tempestivamente comunicado a contratada.
- 3.7 No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

- 3.8 A inclusão de novos cadastros de servidores implicará na alteração do valor do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 3.9 As despesas realizadas na forma dos itens 3.9 não poderão ultrapassar no mês, em hipótese alguma, o limite permitido para a dispensa de licitação, nos termos do art. 24 incisos II da Lei n. 8.666/93;
- 3.10 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.
- 3.11 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo contado a partir de \_\_/\_\_/\_\_, após a assinatura do presente contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia \_\_/\_\_/\_\_.
- 4.3 As observações sobre a utilização da locação deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias depois da sua instalação.
- 4.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara de Juína, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 4.4.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.
- 4.5 O atendimento as exigências mencionadas do item 2.2, devem obedecer:
- 4.5.1 Nos casos dos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3: Em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.
- 4.5.2 Nos casos dos itens 2.2.4 e 2.2.5: Em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.
- 4.5.3 No caso do item 2.2.7: Em até 01 (um) dia útil após a solicitação.
- 4.5.4 Nos casos dos itens 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10: Em até 30 (trinta) dias após a solicitação.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

- 5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.0.1 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 5.2 As despesas referentes ao item 3.9 da Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1;
- 5.3 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 6.1 DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.2 Acompanhar o andamento da locação dos sistemas e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 6.1.3 Intervir na locação dos softwares ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela locação de acordo com as disposições do presente contrato;
- 6.1.5 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;
- 6.1.9 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:
- 6.1.9.1 Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows 98/2000/XP;
  - 6.1.9.2 Configuração e instalação de impressora;
  - 6.1.9.3 Backup;
  - 6.1.9.4 Windows Explorer;
  - 6.1.9.5 Noções básicas de rede;
  - 6.1.9.6 Noções básicas de Internet;







# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

6.1.10 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela contratada com as configurações mínimas abaixo:

- 6.1.10.1 Processador Pentium IV 2.0 MHz;
- 6.1.10.2 HD de 40GB com espaço livre de 1.0 GB;
- 6.1.10.3 512 MB de RAM;
- 6.1.10.4 Drive de CD ROM;
- 6.1.10.5 Gravadora de CD ROM;
- 6.1.10.6 Sistema Operacional Windows 98 ou superior;
- 6.1.10.7 Impressora a laser ou jato de tinta;
- 6.1.11 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;
- 6.1.12 Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;
- 6.1.13 Permitir a subcontratação de partes dos softwares desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

### 6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação dos sistemas contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
- 6.2.2 Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;
- 6.2.4 Exigir da contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração da Câmara de Juína;
- 6.2.5 Ministrando treinamento aos servidores da contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;
- 6.2.6 Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita;
- 6.2.6.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;
- 6.2.7 Implantar todos os sistemas objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.8 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;
- 6.2.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 6.2.10 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.11 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.12 Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas realizadas na Câmara de Juína para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;
- 6.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.14 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- a) Advertência verbal ou escrita;
  - b) Multas;
  - c) Declaração de inidoneidade e;
  - d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;
  - b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
  - c) 3,0% (três por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 As multas definidas no item 7.3, poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas, sendo possível o parcelamento em comum acordo entre as partes;
- 7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:
- Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
  - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
  - Judicial – nos termos da legislação processual;
- 8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
- 9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
- Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- 9.1.2 Por acordo das partes:
- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- 9.2 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Convite, e seus respectivos anexos, bem





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/2010 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE**

13.1 A contratada concede a contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada a duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

13.2 Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

13.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

13.4 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da contratante, ainda que a contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Juína – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

JUÍNA - MT, ... de ..... de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**

(Nome)

CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

NOME

RG N°

CPF N°

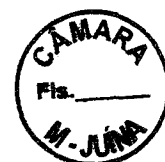
ASSINATURA:.....

NOME

RG N°

CPF N°

ASSINATURA:.....





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	12	<b>Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas)</b> - Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00 (Responsabilidade Fiscal), para 04 (quatro) usuários;
03	12	<b>Recursos Humanos</b> – Sistema que simplifica e facilita o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance do Governo, para 04 (quatro) usuários;
04	12	<b>Folha de Pagamento</b> – Elaboração e gerenciamento de todos os dados de folha de pagamento em qualquer órgão público, com rapidez e confiabilidade em seus processos, sendo possível obter controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações, para 04 (quatro) usuários;
05	12	<b>Controle de Patrimônio Público</b> – Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem, para 04 (quatro) usuários;
06	12	<b>Compras e Licitações</b> – Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros, para 04 (quatro) usuários;
07	12	<b>Controle de Estoque</b> – Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição, para 04 (quatro) usuários;
08	12	<b>Controle de Frotas e Veículos</b> – Gerenciamento e controle de todas as despesas dos veículos e maquinários pesados, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, e outros. Fiscalização de documentação de motoristas de acordo com o veículo; e ainda ser integrado com os sistemas de estoque e patrimônio, para 04 (quatro) usuários;

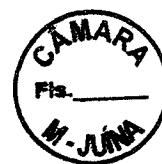




# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

09	12	<b>Sistema de controle Interno</b> – Sistema que possibilita gerar relatórios e demonstrativos em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial aqueles previstos no Manual de Triagem de documentos do TCE-MT, anexos legais entre outros para uso gerencial e de controle e acompanhamento.
10	12	<b>Sistema de Protocolo</b> - Sistema de registro do protocolo e tramitações de documentos e processos.
11	12	<b>Portal da Transparência</b> - Permitir a consulta das despesas, contratos realizados, empenhos a pagar e quadro de pessoal da entidade em tempo real. De acordo com a Lei Complementar 131/2009.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

### ANEXO IV

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO 003/2015

Referência: Contratação de Empresa Especializada para Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes Softwares: Contabilidade, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitações, Controle de Estoque, Controle de Frotas e Veículos, Sistema de Protocolo, Controle Interno e Portal Transparência.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, o EDITAL DE PREGÃO N. 003/2015, cuja realização será às **09h00min**, do dia **10/02/2015**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Juína, situada na Avenida dos Jambos, Praça Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Centro, Juína - MT.

Edital composto de:  
Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo II- Minuta Contrato;  
Anexo III- Termo de Referência;

Juína – MT, ...../...../2015

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Compras e Licitações, através do email: [camarajuina@camarajuina.mt.gov.br](mailto:camarajuina@camarajuina.mt.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome Fantasia:	
Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E- mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Classe:	
Tipo:	
Nomes dos Sócios:	
CPF:	
Contato (nome)	

